



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2013

PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato de nº 029/2013 celebrado em 15/05/2013 entre o **MUNICÍPIO DE MARIPÁ** e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE MARIPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 11.711, Andar 21, Bairro Brooklin, Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04.578-000 neste ato representado pelo Procurador, Senhor **Mauri Donizete Campagnolo**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº 4.924.984-5 SSP- PR e do CPF/MF nº 761.347.339-20, residente e domiciliada Município de Cascavel, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Vigência e Valor** do objeto contratado do Contrato n.º 029/2013 (Processo Licitatório n.º 048/2013 - Pregão Presencial n.º 028/2013).

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O presente termo aditivo altera o Prazo de Execução/Vigência do objeto contratado em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15/05/2014, passando de agora em diante ter como **Prazo Final de Vigência dia 15 de maio de 2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

Parágrafo Primeiro: Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Segunda do contrato original, sofre um acréscimo financeiro de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, passando de agora em diante o valor contratual global de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Parágrafo Segundo: O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 º, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro: A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal
005 – Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02



04.122.0002.2.008 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.69.06 – Seguros Demais Imóveis Públicos

Fonte 000

007 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

12.361.0003.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.69.04 – Seguros de Imóveis Escolares

Fonte:104

12.365.0003.2.018 – Manutenção de Creches

3.3.90.39.69.04 – Seguros de Imóveis Escolares

Fonte: 104

13.392.0004.2022 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.69.06 – Seguros Demais Imóveis Públicos

Fonte 000

010 – Secretaria de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento

Econômico

23.601.0009.2.039 – Incentivo ao Desenvolvimento das Orquídeas

23.695.0009.2.042 – Manutenção do Centro de Eventos Amarelão

3.3.90.39.69.06 – Seguros Demais Imóveis Públicos

Fonte 000

011 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.048 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.39.69.05 – Seguros de Imóveis da Saúde Pública

Fonte: 000/303

012 – Secretaria do Trabalho e Assistencial Social

08.244.0002.2.029 – Administração da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.69.06 – Seguros Demais Imóveis Públicos

Fonte: 000

015 – Fundo Municipal ao Idoso

08.241.0012.2.047 – Atividades de Apoio as Pessoas Idosas

3.3.90.39.69.06 – Seguros Demais Imóveis Públicos

Fontes 000

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Terceira e Nona do Contrato original. O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art.s 65º e 57º da lei 8.666/93.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.106422014-88888175, emitida em 16/04/2014, com validade até 13/10/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014050504355452243602, emitida em 05/05/2014, com validade até 03/06/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 14 de maio de 2014.


MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Anderson Bento Maria
Prefeito
CONTRATANTE


MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A.
Mauri Donizete Campagnolo
Procurador
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: ANITA RÜDIGER JORDAN
CPF nº: 042.751.829-60
Diretora do Departamento
Compras e Patrimônio

Nome: _____
CPF n.º _____

